

MENSAGEM

Mata de São João/BA, 31 de outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mata de São João-BA.

Tenho a satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação de Vossa Excelência e de seus eminentes pares, o presente Projeto de Lei que *“Autoriza o Município a conceder premiação aos servidores públicos municipais e aos alunos da rede pública municipal de ensino que forem selecionados ou premiados, por entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, para representar o Município em Programas de intercâmbio e/ou desenvolvimento educacional, cultural, científico ou esportivo”*.

A premiação em tela visa reconhecer e incentivar os servidores desta Prefeitura, assim como os alunos da rede pública municipal de ensino que se empenharam e conseguiram desenvolver as suas habilidades de modo excepcional, resultando em sua seleção, convite ou premiação por alguma entidade que promova Programas de Intercâmbio e/ou desenvolvimento educacional, cultural, científico ou esportivo.

Além de promover o reconhecimento por parte do Município para com o sucesso dos selecionados/premiados, este Projeto de Lei visa estimular outros servidores e alunos da rede municipal a estar em constante aprimoramento de seus desempenhos, elevando o nível dos serviços públicos prestados e incentivando o desenvolvimento educacional, cultural, científico e esportivo do Município.

Considerando, assim, a pertinência do presente Projeto, estou convencido de que os Senhores Vereadores darão o seu competente apoio, de modo a contribuir com os avanços do setor cultural, educacional, científico e esportivo do Município.

Ante o exposto, e com a certeza de contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e dos digníssimos Edis no sentido de aprovar o Projeto de Lei nº ____/2022, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, desejo votos de estima e elevado apreço a todos que honram o Poder Legislativo.

Respeitosamente,

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência o Senhor
Elinaldo de Santana Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Mata de São João-Bahia
NESTA**



PROJETO DE LEI Nº _____/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

“Autoriza o Município a conceder premiação aos servidores públicos municipais e aos alunos da rede pública municipal de ensino que forem selecionados ou premiados, por entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, para representar o Município em Programas de intercâmbio e/ou desenvolvimento educacional, cultural, científico ou esportivo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Município de Mata de São João, Estado da Bahia, autorizado a conceder premiação aos servidores públicos do Município e aos alunos da rede pública municipal que forem selecionados ou premiados, por entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, para representar o Município em Programas de intercâmbio e/ou desenvolvimento educacional, cultural, científico ou esportivo.

Art. 2.º O Poder Executivo, mediante Decreto, estabelecerá a forma e o valor da premiação, bem como o quantitativo de beneficiários dentre estudantes e servidores, de acordo com o respectivo Programa.

Parágrafo único: Os critérios de seleção serão aqueles instituídos pelo respectivo Programa, competindo à Secretaria Municipal responsável publicar na imprensa oficial os selecionados/premiados.

Art. 3.º O pagamento da premiação deverá ser efetuado em conta bancária de titularidade do respectivo beneficiário ou de seus representantes legais.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal vinculada ao Programa do qual resultar a premiação deve instaurar o processo de pagamento constando o regulamento completo do Programa, a publicação dos selecionados, os dados pessoais e bancários dos mesmos, dentre outras informações consideradas relevantes para que se proceda o devido pagamento.

Art. 4.º As despesas de que trata esta Lei correrão à conta do orçamento vigente da Secretaria a qual o Programa estiver vinculado.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 31 de outubro de 2022.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei Ordinária

Protocolo Nº: 622

Protocolo Data: 01/11/2022

Documento Nº: 49/2022



Gerado por Rose Leitão Santos na repartição Gerência Legislativa dia 01/11/2022 às 11:33

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

HVHB4-XBPAP-FU31D-NX4BQ-XC658

Para confirmar a autenticidade acesse <https://ba-matadesaojoao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Rose Leitão Santos
Data e hora 01/11/2022 14:40
IP 177.136.115.122
Tipo Eletrônica